

## CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam

### PORTARIA Nº 059/2021 GDP/CETAM

**O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 104, de 18 de maio de 2007 e a Lei Estadual nº 2.816, de 24 de julho de 2003.

**Considerando** a necessidade de se estabelecer os critérios e procedimentos objetivos para implementação do Cadastro de Inscrição de Pessoas Jurídicas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos e instituições educacionais, objetivando ampliar o atendimento das atividades pedagógicas e de consultoria da Educação Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – Cetam;

**Considerando** a necessidade de ampliação das atividades pedagógicas e de consultoria da Educação Profissional do Cetam, no formato presencial e híbrido;

**Considerando** a necessidade de ampliar a oferta de cursos gratuitos em até 64% em todo Estado do Amazonas até 2022, proposto no Plano Estratégico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

**Considerando** a limitada estrutura da rede física do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

**Considerando** a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

#### **I - RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Cadastro de Inscrições com objetivo de proceder ao registro, com caráter obrigatório, de pessoas jurídicas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos e instituições educacionais. Objetivando ampliar o atendimento das atividades pedagógicas e de consultoria da Educação Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – Cetam.

**Art. 2º** O Cadastro de Inscrição será regulamentado por meio de Edital estabelecendo os critérios e procedimentos objetivos a serem atendidos.

**Art. 3º.** O cadastro de inscrição que trata a presente Portaria será divulgado por meio de Edital. O interessado acessará o Edital e fará o cadastro de inscrição preenchendo os formulários disponibilizados no endereço eletrônico:  
<https://www.cetam.am.gov.br/credenciamento/>

**Art. 4º** A inclusão de pessoas jurídicas no Cadastro, não implicará, por parte do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas nenhum juízo de valor de qualquer espécie.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO**  
**Diretor-Presidente**